

OFÍCIO Nº 4724 /2019 – MEC

Brasília, 26 de Julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019. Requerimento de Informação nº 720, de 2019, da Comissão Externa Ministério da Educação.**

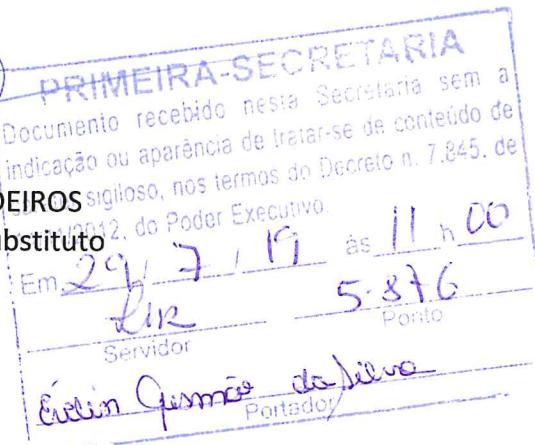
Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 720, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 11/2019/CGFORG/DICAP/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica (SEB), contendo as informações sobre atuações do Ministério na defesa dos professores e implementação e fomento das ações de Orientadores Educacionais.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS  
Ministro de Estado da Educação substituto





Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 11/2019/CGFOR/DIRCAP/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.004676/2019-08

INTERESSADO: DEPUTADA SORAYA SANTOS - PRIMEIRA SECRETÁRIA, PROFESSOR ISRAEL BATISTA - DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADA TABATA AMARAL - COORDENADORA DA COMISSÃO EXTERNA

### ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informação nº 720, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, a qual solicita informações sobre atuações deste Ministério na defesa dos professores e implementação e fomento das ações de Orientadores Educacionais.

### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Constituição Federal, art. 205.
- 1.2. Constituição Federal, art. 211, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º.
- 1.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 61, incisos I, II, III, IV e V.

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Em atenção ao Ofício nº 2286/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, procedente da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, encaminho o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 588/19 (1610480), de 25 de junho de 2019, acompanhado do Requerimento de Informação nº 720, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, a qual solicita informações sobre atuações do Ministério na defesa dos professores e implementação e fomento das ações de Orientadores Educacionais, para análise e manifestação.

### 3. ANÁLISE

3.1. Desta forma, a Coordenação-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica (CGFOR), vinculada à Diretoria de Capacitação Técnica Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação Básica (DIRCAP), da Secretaria de Educação Básica (SEB), faz as seguintes considerações acerca do requerimento nº 720 de 2019, de autoria da Senhora Deputada Tabata Amaral e do requerimento nº 15/2019, do Senhor Deputado Professor Israel Batista.

3.2. Os requerimentos apontam a atuação dos Orientadores Educacionais como agentes na “mediação de conflitos nas escolas, a partir de uma perspectiva humanitária e a sua presença diminui a violência nas escolas”, de acordo com informações amparadas em pesquisa, que envolveu o mapeamento da orientação educacional no Brasil (PASCOAL et al, 2008).

3.3. Sendo assim, destacamos a Constituição da República, que estabelece o seguinte nos arts. 205, 211, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#)).

2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#)).

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

3.4. Desta forma, não obstante a importância salientada pela Comissão Externa acerca do Orientador Educacional como elo entre os diversos agentes da comunidade escolar, entendemos que o Ministério da Educação, considerando as competências dos entes da federação definidos constitucionalmente, não tem a prerrogativa de definir a presença desse profissional da educação nas 181,9 mil escolas de educação básica no Brasil. (Dados do Resumo Técnico - Censo da Educação Básica 2018 - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019).

3.5. Observamos ainda que os graves problemas de violência que atingem a nossa sociedade refletem no espaço escolar e na atuação de todos(as) profissionais da educação (LDB nº 9.394, artigo 61, incisos I, II, III, IV e V), em especial na atuação dos(as) professores(as). Sendo assim, entendemos que se faz mister a atuação dos diversos entes da federação e dos diversos setores da sociedade no combate à violência geral (na sociedade) e em especial à violência escolar.

3.6. O Diagnóstico Participativo da Violência nas Escolas, realizado pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO) em 2015, com apoio do Ministério da Educação, revelou que 69,7% dos estudantes declararam ter presenciado alguma situação de violência dentro da escola (Diagnóstico participativo das violências nas escolas: falam os jovens. Miriam Abramovay, Mary Garcia Castro, Ana Paula da Silva, Luciano Cerqueira. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2016. 97 p).

3.7. Em 2019, a Secretaria de Educação Básica do MEC realizou estudos, juntamente com o Banco Mundial, sobre um programa de aconselhamento em grupo baseado nas escolas que guia jovens garotos no ensino médio e anos finais do ensino fundamental a aprender, internalizar e colocar em prática habilidades socioemocionais, tomar decisões responsáveis e tornarem-se membros positivos de suas escolas e comunidades. O programa *Becoming a Man* (BAM) integra teoria e prática clínica e uma abordagem dinâmica ao engajamento de jovens. Este e outros estudos estão inspirando a elaboração de um programa a ser implementado pela SEB, com vistas a apoiar ações de redução da violência nas escolas públicas.

3.8. É importante ressaltar, que o combate às violências nas escolas não está unicamente na repressão, mas sim em um projeto político-pedagógico que contemple outras instâncias além do ensino aprendizado. É preciso envolver os familiares, a comunidade e o poder público para que o problema seja discutido e novas ações sejam planejadas para minimizar o problema da violência escolar.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, com parceria do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) vem concluindo estudos e planejando a implementação do Programa de Redução da Violência Escolar, que apoiará ações para mediação de conflitos e redução da violência escolar nas escolas públicas de educação básica.

#### 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. *O orientador educacional no Brasil*, Miriam Pascoal et al., 2008, disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-46982008000100006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982008000100006), acessado em 09 de julho de 2019.

5.2. Dados do Resumo Técnico - Censo da Educação Básica 2018 - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019, em [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/resumos\\_tecnicos/resumo\\_tecnico\\_censo\\_educacao\\_basica\\_2018.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2018.pdf)

5.3. *Diagnóstico participativo das violências nas escolas: falam os jovens*. Miriam Abramovay, Mary Garcia Castro, Ana Paula da Silva, Luciano Cerqueira. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2016. 97 p, disponível em [http://flacso.org.br/files/2016/03/Diagn%C3%B3stico-participativo-das-viol%C3%Aancias-nas-escolas\\_COMPLETO\\_rev01.pdf](http://flacso.org.br/files/2016/03/Diagn%C3%B3stico-participativo-das-viol%C3%Aancias-nas-escolas_COMPLETO_rev01.pdf)

5.4. *MEC apoia enfrentamento ao bullying e violência nas escolas*, 2018, disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=62581:mec-apoia-enfrentamento-](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=62581:mec-apoia-enfrentamento-)

Encaminhe-se à Diretora da DICAP para apreciação.

**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR**  
Coordenador-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica  
CGFORG/DICAP/SEB/MEC

#### DESPACHO

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário de Educação Básica.

**MARIANA FRAGA SOARES MUÇOUÇAH**  
Diretora de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação  
DICAP/SEB/MEC



Documento assinado eletronicamente por Mariana Fraga Soares Muçouçah, Diretor(a), em 15/07/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Jose Roberto Ribeiro Junior, Coordenador(a) Geral, em 15/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a), em 15/07/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1633608** e o código CRC **2DD1F36A**.

---

Referência: Processo nº 23123.004676/2019-08

SEI nº 1633608